



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.401, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: DISPÕE SOBRE O TRAÇADO E A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE PASSAM A SER DE USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de uso público a estrada vicinal que passa a ter a denominação de **ESTRADA I** com o traçado de 2.330,63 m (dois mil trezentos e trinta metros e sessenta e três centímetros) de extensão, que tem seu início no vértice **V5** de coordenadas **LAT 12°43'14,041"S** e **LONG 56°30'18,416"W**, deste segue por 2.330,63 m, até o vértice **V5A** de coordenadas **LAT 12°42'31,636"S** e **LONG 56°31'22,500"W**, ponto final da descrição deste traçado.

Art. 2º. A presente estrada passa a integrar a malha viária Municipal.

Parágrafo único. Integra a presente lei o respectivo memorial descritivo e a imagem via satélite (mapa).

Art. 3º. Esta lei tem fulcro legal na legislação municipal vigente, respeitando todos os direitos normativos à espécie.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 15 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXOS

Memorial Descritivo

Interessado: Câmara Municipal de Tapurah

Denominação: ESTRADA I

Traçado: 2.330,63 metros

Inicia-se a descrição do traçado no vértice **V5** de coordenadas **LAT 12°43'14,041"S e LONG 56°30'18,416"W**, deste segue por 2.330,63 m, até o vértice **V5A** de coordenadas **LAT 12° 42' 31,636" S e LONG 56° 31' 22,500" W**, ponto final da descrição deste traçado.





TAPURAH

PREFEITURA

MAPA ESTRADA I

